

LEI Nº 5.391, DE 10 DE JANEIRO DE 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR FUNÇÃO GRATIFICADA NO ART. 27 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.279/90 (PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS), COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Função Gratificada, abaixo relacionada, no art. 27 da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), com alterações posteriores, como segue:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código
01	Chefe de Serviços de Portaria	3.08

Parágrafo único. As atribuições das Funções Gratificadas criadas neste artigo, são as constantes no Anexo da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de janeiro de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração

A N E X O

Denominação: CHEFE DE SERVIÇOS DE PORTARIA

Descrição Sintética: Coordenar os serviços de vigilância, guarda e recepção em próprios do Município.

Descrição Analítica: Coordenar os serviços de vigilância, guarda e recepção em locais previamente determinados; adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios e no material sob guarda; organizar escalas de horário e de serviço dos vigilantes e guardas que trabalham na municipalidade, bem como escala de férias; fiscalizar o controle da entrada e saída de pessoas e veículos nos próprios municipais; verificar o funcionamento dos equipamentos de segurança instalados nos próprios municipais, comunicando eventuais problemas; fiscalizar o controle das chaves dos veículos municipais; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; executar tarefas afins.